



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 3/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO E A EMPRESA **CMS CIENTIFICA DO BRASIL EIRELI**.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, na cidade de Goiânia-GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00396.895/0073-08, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no DOU de 29 de março de 2019, inscrito(a) no CPF nº 095.462.981-38, portadora da Carteira de Identidade nº 22643711, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CMS CIENTIFICA DO BRASIL EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.923.850/0001-95, sediado(a) na Rua Santa Gertrudes, nº 869 Centro, em Cosmópolis/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Oliva, portador da Carteira de Identidade nº 39.138.093-X, expedida pela (o) SSP-SP, e CPF nº 414.088.998-50, tendo em vista o que consta no processo nº **21005.000515/2020-91** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 8/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 36/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **aquisição de material de laboratório, incluindo materiais biológicos e materiais químicos, visando à manutenção das análises laboratoriais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Edital do Pregão**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CMS CIENTIFICA DO BRASIL EIRELI CNPJ nº 31.923.850/0001-95 Telefone: (19) 3882-2653 Contato: contato@cmscientifica.com.br					
Item	Descrição	Unidade de	Quantidade	Valor	Valor Total

		Fornecimento		Unitário (R\$)	(R\$)
361	PADRÃO DE REFERÊNCIA EM SOLUÇÃO, TIPO MISTURA DE AGROTÓXICOS (MIX), ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO EM ACETONITRILA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/L. COMPOSIÇÃO: 2,4-DDD (53-19-0); 2,4-DDE (3424-82-6); 2,4-DDT (789-02-6); 4,4-DDD (72-54-8); 4,4-DDE (72-55-9); 4,4-DDT (93952-18-2); ACEFATO (30560-19-1); ACETAMIPRIDA (135410-20-7); ALACLORO (15972-60-8); ALDICARB SULFONA (1646-88-4); ALDICARBE (116-06-3); ALDRIN (309-00-2); ALETRINA (584-79-2); AMETRINA (834-12-8); AMITRAZ (33089-61-1); AZACONAZOL (60207-31-0); AZINFÓS ETIL (2642-71-9); AZINFÓS METIL (86-50-0); AZOXISTROBINA (131860-33-8); BARBAN (101-27-9); BENALXIL (71626-11-4); BENFLURALINA (1861-40-1); BENFURACARBE (82560-54-1); BENTAZONA (25057-89-0); BIFENTRINA (82657-04-3); BITERTANOL (55179-31-2); BOSCALIDA (188425-85-6); BROMOPROPILATO (18181-80-1); BROMUCONAZOL (116255-48-2); BUPIRAMATO (41483-43-6); BUPROFEZINA (69327-76-0); CADUSAFOS (95465-99-9); CARBARIL (63-25-2); CARBENDAZIM (10605-21-7); CARBOFENOTION (786-19-6); CARBOFURANO (1563-66-2); CARBOSSULFAN (55285-14-8); CARBOXIN (5234-68-4); CIALOFOPE-BUTIL (122008-85-9); CIAZOFAMIDA (120116-88-3); CIFLUTRINA (68359-37-5); CIMOXANIL (57966-95-7); CINIDON-ETILICO (142891-20-1); CIPERMETRINA (52315-07-8); CIPROCONAZOL (52315-07-8); CIPRODINIL (121552-61-2); CLORBROMURON (13360-45-7); CLORDANO-CIS (57-74-9); CLORDANO-TRANS (5103-74-2); CLORFENVINÓS (470-90-6); CLORIMURON-ETIL (90982-32-4); CLORMEFOS (24934-91-6); CLOROBENZILATO (510-15-6); CLOROXURON (1982-47-4); CLORPIRIFÓS ETIL (2921-88-2); CLORPIRIFÓS METIL (5598-13-0); CLORTIOFOS (60238-56-4); CRESOXIM METÁLICO (143390-89-0); DELTAMETRINA (52918-63-5); DESMEDIFAN (13684-56-5); DIAZINON (333-41-5); DICLOFOPE-METÁLICO (120-36-5); DICLORANA (99-30-9); DICLORVÓS (62-73-7); DICOFOL (115-32-2); DICROTOFÓS (141-66-2); DIELDRIN (60-57-1); DIETOFENCARBE (87130-20-9); DIFENOCONAZOL (119446-68-3); DIFLUBENZURON (35367-38-5); DIMETOATO (60-51-5); DIMETOMORFE (110488-70-5); DIMOXISTROBINA (149961-52-4); DISSULFOTON SULFONA (2497-06-5); DISSULFOTON SULFÓXIDO (16409-44-2); DISSULFOTONA (298-04-4); DIURON (330-54-1); DODEMORFE (1593-77-7); ENDOSULFAM (ALFA) (959-98-8); ENDOSULFAM (BETA) (33213-65-9); ENDRIN (72-20-8); EPN (2104-64-5); EPOXICONAZOL (133855-98-8); ESFENVALERATO (66230-04-4); ESPIROXAMINA (118134-30-8); ETIOFENCARBE (29973-13-5); ETIOFENCARBE SULFONA (53380-23-7); ETIOFENCARBE SULFÓXIDO (53380-22-6); ETIONA (563-12-2); ETIPROL (181587-01-9); ETIRIMOL (23947-60-6); ETOFENPROX (80844-07-1); ETOFUMESATO (26225-79-6); ETOPROFÓS (13194-48-4); ETRINFÓS (38260-54-7); FEMPROPATRINA (39515-41-8); FENAMIDONA (161326-34-7); FENAMIFÓS (22224-92-6); FENAMIFÓS SULFONA (31972-44-8); FENAMIFÓS SULFÓXIDO (31972-43-7); FENARIMOL (60168-88-9); FENAZAQUINA (120928-09-8); FENBUCONAZOL (114369-43-6); FENCLORFÓS (299-84-3); FENITROTONA (122-14-5); FENOBUCARBE (3766-81-2); FENOXAPROPE-ETILICO (66441-23-4); FENOXICARBE (72490-01-8); FENPIROXIMATO (134098-61-6); FENPROPIMORFE (67564-91-4); FENTION (55-38-9); FENTION SULFONA (3761-42-0); FENTION SULFÓXIDO (55-38-9); FENTOATO (2597-03-7); FENVALERATO (51630-58-1); FIPRONIL (120068-37-3); FLUAZIFOPE BUTIL (69806-50-4); FLUCITRINATO (70124-77-5); FLUDIOXONIL (131341-86-1); FLUFENACET (142459-58-3); FLUFENOXURON (101463-69-8); FLUROXIPIR (69377-81-7); FLUSILAZOLE (85509-19-9); FLUTRIAFOL (76674-21-0); FONOFOS (944-22-9); FORAMSULFORON (173159-57-4); FORATO (298-02-2); FORATO SULFONA (2588-04-7); FORATO SULFÓXIDO (2588-03-6); FOSALONA (2310-17-0); FOSFAMIDONA (13171-21-6); FOSMETE (732-11-6); FOSTIAZATE (98886-44-3); FURATIOCARBE (65907-30-4); HCH ALFA (319-84-6); HCH BETA (319-85-7); HCH DELTA (319-86-8); HEPTACLORO (76-44-8); HEPTACLORO (ENDO-EPOXIDO) (28044-83-9); HEXACLOROBENZENO (HCB) (118-74-1); HEXACONAZOL (79983-71-4); HEXAZINONA (51235-04-2); HEXITIAZOX (78587-05-0); IMAZALIL (35554-44-0); IMAZAPIC (104098-48-8); IMAZAPIR (81334-34-1); IMIBENCONAZOL (86598-92-7); IMIDACLOPRIDO (138261-41-3); IPROBENFÓS (26087-47-8); IPRODIONA (36734-19-7); IPROVALICARBE (140923-17-7); ISOCARBOFÓS (24353-61-5); ISODRIN (465-73-6); ISOPROTURON (34123-59-6); LAMBDA CIALOTRINA (91465-08-6); LINDANO (HCH GAMA) (319-86-8); LINURON (330-55-2); LUFENURON (103055-07-8); MALAOXON (1634-78-2); MALATIONA (121-75-5); MEFOSFOLAN (121-75-5); MESOTRIONA (104206-82-8); METALXIL (57837-19-1); METAMIDOFÓS (10265-92-6); METAZACLOR (67129-08-2); METCONAZOL (125116-23-6); METIDATIONA (950-37-8); METIOCARBE (2032-65-7); METIOCARBE SULFONA (2179-25-1); METIOCARBE SULFÓXIDO (2635-10-1); METOMIL (16752-77-5); METOXICLORO (72-43-5); METOXIFENAZIDA (161050-58-4); METOXURON (19937-59-8); METRIBUZIM (21087-64-9); METSULFURON – METIL (74223-64-6); MEVINFÓS (7786-34-7); MICLOBUTANIL (88671-89-0); MIREX (2385-85-5); MONOCROTOFÓS (6923-22-4); MONURON (150-68-5); NAPROPAMIDA (15299-99-7); NITEMPIRAM (150824-47-8); NONACLOR-TRANS (39765-80-5); NUARIMOL (63284-71-9); OMETOATO (1113-02-6); OXADICIL (77732-09-3); OXAMIL (23135-22-0); OXICARBOXINA (5259-88-1); OXIFLUORFEM (42874-03-3); PACLOBUTRAZOL (76738-62-0); PARAOXON ETIL (311-45-5); PARAOXON METIL (950-35-6); PARATIONA ETILICA (56-38-2); PARATIONA METILICA (29232-93-7); PENCICURON (66063-05-6); PENCONAZOL (66246-88-6); PENDIMETALINA (40487-42-1); PERMETRINA (52645-53-1); PICOLINAFENO (137641-05-5); PICOXISTROBINA (117428-22-5); PIPERONIL BUTÓXIDO (51-03-6); PIRACLOFÓS (89784-60-1); PIRACLOSTROBINA (175013-18-0); PIRAZOFÓS (13457-18-6); PIRIDABEM (96489-71-3); PIRIFENOX (88283-41-4); PIRIMETHANIL (53112-28-0); PIRIMICARBE (23103-98-2); PIRIMIFÓS ETIL (23505-41-1); PIRIMIFÓS METIL (29232-93-7); PIRIPROXIFEN (95737-68-1); PROCIMIDONA (32809-16-8); PROCLORAZ (67747-09-5); PROFAM (122-42-9); PROFENOFÓS (41198-08-7); PROMECARBE (2631-37-0); PROMETRINA (7287-19-6); PROPAMOCARBE (24579-73-5); PROPANIL (709-98-8); PROPARGITO (2312-35-8); PROPICONAZOL (60207-90-1); PROPIZAMIDA (23950-58-5); PROPOXUR (114-26-1); PROSULFURON (94125-34-5); PROTIOFÓS (34643-46-4); QUINTOZENE	FRASCO 00000025,00 ML	2	155.000,00	310.000,00

(PCNB) (82-68-8); SIMAZIM (122-34-9); SULFOTEP (3689-24-5); SULPROFOS (35400-43-2); TEBUCONAZOL (107534-96-3); TEBUFENPIRADE (119168-77-3); TEPP (107-49-3); TERBUFÓS (13071-79-9); TETRACONAZOL (112281-77-3); TETRADIFONA (116-29-0); TIABENDAZOL (148-79-8); TIACLOPRIDO (111988-49-9); TIAMETOXAM (153719-23-4); TIFENSULFURON-METIL (79277-27-3); TIOBENCARBE (28249-77-6); TIODICARBE (59669-26-0); TIOFANATO METILA (23564-05-8); TIOMETON (640-15-3); TIONAZINA (297-97-2); TOLCLOFOS METÁLICO (57018-04-9); TOLILFLUANID (731-27-1); TRIADIMEFON (43121-43-3); TRIADIMENOL (55219-65-3); TRIASULFURON (82097-50-5); TRIAZOFÓS (24017-47-8); TRICICLAZOLE (41814-78-2); TRICLORFON (52-68-6); TRIDEMORFE (24602-86-6); TRIFLOXISTROBINA (141517-21-7); TRIFLOXISULFURON (199119-58-9); TRIFLUMIZOL (99387-89-0); TRIFLUMURON (64628-44-0); TRIFLURALINA (1582-09-8); TRIFORINA (26644-46-2); TRINEXAPAQUE-ETILICO (95266-40-3); TRITICONAZOL (131983-72-7); VINCLOZOLINA (50471-44-8); ZOXAMIDA (156052-68-5). DEVE PSSUIR CERTIFICADO COM SELO DE ACREDTAÇÃO ISO 17034. A QUANTIDADE DE SOLUÇÕES PARA ACOMODAR ESSAS PADRÕES DEVE SER, NO MÁXIMO 40 SOLUÇÕES. O VOLUME DE CADA SOLUÇÃO PODE SER DE 25 À 50 ML, SENDO QUE ESTE PODE SER DIVIDIDA EM AMPOLAS (EX: 5 AMPOLAS DE 10 ML, OU 5 AMPOLAS DE 5 ML). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES, À PARTIR DA ENTREGA.				
Valor Global (R\$)				310.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/12/2020 e encerramento em 31/08/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UG/Gestão: 130032/00001

Fonte: 0144000000

PTRES: 130007

Natureza de despesa: 339030

Sub-item: 11 - Material Químico

PI: FUNLABBRO

Modalidade de empenho: ORDINÁRIO

Valor da despesa: 310.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

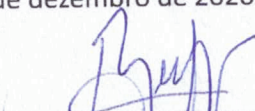
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

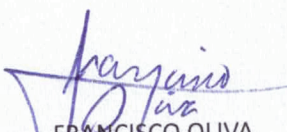
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Goiânia, 31 de dezembro de 2020.


ROSELI CHELA FENILLE
Representante da Contratante

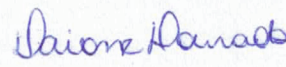

FRANCISCO OLIVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
CPF nº


Humberto Alves Valadão
Agente Administrativo
Nº Siapa: 1230256

NOME COMPLETO
CPF nº


Daiane Dourado
Agente Administrativo
Nº Siapa: 2256643

CMS CIENTIFICA DO BRASIL EIRELI
Francisco Oliva
DIRETOR
RG:39.138.093-X-SSP/SP

